



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº 19/2012 DE 16 DE MARÇO DE 2.012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Assis para os fins que especifica"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura do Município de Assis, tendo como objeto sua participação no custeio do Sistema Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, sistema no qual foi homologada a participação do Município de LUTÉCIA em 18 de junho de 2010 pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 1º - O custeio será rateado entre todos os municípios que integram o Sistema Regional homologado pelas esferas Estadual e Federal do Sistema Único de Saúde, atendendo ao critério de aplicação proporcional à população de cada ente municipal.

§ 2º - As ações gerenciadas pela Prefeitura do Município de Assis, objeto do custeio de que trata esta Lei, destinam-se à operação da Central de Regulação Médica do Sistema, do Serviço de Suporte Avançado de Vida e do Núcleo de Ensino e Pesquisa.

§ 3º - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 2º - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento, o mesmo ocorrendo com eventuais aditamentos ou prorrogações.

Art. 3º - A vigência do Convênio de que trata o artigo 1º expirará em 31 de dezembro de 2012 e o Poder Executivo poderá prorrogá-lo por sucessivas vezes, não necessariamente por igual período, enquanto o Sistema Regional do SAMU 192 manter-se em operação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia-SP, na Sessão Ordinária
de 19/03/2012.

Carlos Henrique dos Santos
Presidente
RG 32.750.292-7
CPF. 304.156.568-42

Raço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori" aos 16 de Março de 2.012.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar a esse Egrégio Legislativo o Projeto de lei nº 19/12 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Assis para os fins que especifica".

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 está integrado à Rede Nacional implantada pelo Ministério da Saúde e se presta ao atendimento pré-hospitalar a urgências e emergências 24 horas.

O Convênio objeto deste processo administrativo terá a finalidade de propiciar a adesão do Município de Lutécia ao Sistema Regional do Programa SAMU 192, cuja regulação médica será realizada pelo Município de Assis.

O Sistema Regional será composto pelos seguintes municípios: Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Tarumã, Palmital, Platina, Ibirarema, Lutécia, Pedrinhas Paulista, Paraguaçu Paulista, Maracá e Florínea.

O Ministério da Saúde promoverá a cessão de Ambulâncias de Suporte Básico de Vida e efetuará, na modalidade fundo a fundo, o aporte mensal de recursos para seu custeio, aos municípios que as operarão. Estas, de acordo com a Portaria MS 2.048/02, operarão sob o controle da Central de Regulação Médica de Urgências, e contarão com o apoio das Ambulâncias de Suporte Avançado de Vida para o atendimento das urgências consideradas graves.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em caráter de urgência.

Agradecendo as atenções de Vossas Excelências apresentamos sinceros protestos de consideração e estima.

Paço Municipal Prefeito "Jurandy Fiori", aos 16 de Março de 2.012.


Evaldo Barquinha de Oliveira
Prefeito Municipal